

Edital 004/2016/CCB – BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

Regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsa Pró-Licenciatura para discentes da Universidade Estadual de Goiás – UEG

1 – DA ABERTURA

A Universidade Estadual de Goiás - UEG, em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 566/2013 (numeração antiga n.002/2013), de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 565/2013 (numeração antiga n.002-A), de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 579/2013 (numeração antiga n.015/2013), a que aprova Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura e a Resolução CsU n. 630/2013 (numeração antiga n.066/2013), que altera a carga horária de contraprestação dos discentes, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para a seleção de discentes para solicitação de Bolsa Pró-Licenciatura da UEG.

2 – DA FINALIDADE

2.1 A Bolsa Pró-Licenciatura visa contemplar discentes devidamente matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, que atendam às exigências e condições do presente Edital.

2.2 A concessão da Bolsa Pró-Licenciatura se dará como estratégia institucional para a melhoria dos processos de aprendizagem nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, assim como será instrumento de qualificação do Estágio Supervisionado na instituição.

2.3 As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos bolsistas são complementares ao Estágio Supervisionado e deverão ser orientadas e acompanhadas pelo professor orientador de Estágio Supervisionado.

2.4 A Bolsa Pró-Licenciatura tem como finalidade:

I- estimular o desempenho das potencialidades discentes, em especial, no que se refere à formação de docentes para a Educação Básica, contribuindo na elevação da qualidade da sua prática;

II- promover a permanência de discentes dos Cursos de Licenciatura;

III- fortalecer os Cursos de Licenciatura, bem como o Estágio Supervisionado, e conscientizar os discentes quanto à relevância social da docência;

IV- promover a articulação entre a UEG e a Educação Básica;

V- contribuir na produção de material didático-pedagógico de caráter inovador e para a divulgação dessas práticas pedagógicas no âmbito da Educação Básica;

VI- estimular a participação de estudantes das licenciaturas em projetos de pesquisa, articulados com a Educação Básica.

3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
05/02/2016	Publicação do Edital do Processo Seletivo para Bolsa Pró-Licenciatura.	Disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
15/02/2016 a 04/03/2016	Período para entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido da Bolsa Pró-Licenciatura.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
07/03/2016 a 10/03/2016	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.



11/03/2016	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e da classificação preliminar para a Coordenadoria Central de Bolsas, assinada pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas 23h59min.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br .
17/03/2016	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
18/03/2016	Interposição de Recursos	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
21/03/2016 a 23/03/2016	Análise de Recursos e classificação final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
28/03/2016	Encaminhamento do resultado final, após análise dos recursos, para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até 23h59min.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
31/03/2016	Publicação do Resultado Final	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio (www.ccb.ueg.br) e Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da vaga pretendida.
01/04/2016 a 06/04/2016	Entrega de Termo de Compromisso e Plano de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para a Coordenadoria Central de Bolsas.

4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas 160 bolsas, distribuídas entre os Câmpus da UEG que oferecem Cursos Regulares de Licenciatura, conforme Resolução CsU n. 733/2015 (numeração antiga n.028/2015) fixa o quantitativo e valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.

4.2 Cada curso foi contemplado com duas bolsas, conforme quadro abaixo e acrescida 01 (uma) bolsa para o Câmpus Goiânia – Eseffego em virtude do quantitativo de turmas e 01(uma) bolsa para os Câmpus Formosa, Porangatu e Quirinópolis, em função do quantitativo de cursos de Licenciatura oferecidos em cada Câmpus.

Câmpus	Quantidade de cursos de Licenciatura	Vagas Bolsa Pró-Licenciatura
CET	4	8
CSEH	4	8
CEAR	3	6
Campos Belos	2	4
Crixás	1	2
Formosa*	6	13
Goianésia	2	4



Goiânia – ESEFFEGO*	1	3
Goiás	4	8
Inhumas	2	4
Iporá	5	10
Itaberaí	1	2
Itapuranga	4	8
Itumbiara	1	2
Jaraguá	1	2
Jussara	2	4
Luziânia	1	2
Minaçu	2	4
Morrinhos	5	10
Palmeiras de Goiás	1	2
Pires do Rio	4	8
Porangatu*	6	13
Posse	2	4
Quirinópolis*	7	15
Santa Helena de Goiás	1	2
São Luís Montes Belos	2	4
São Miguel do Araguaia	2	4
Uruaçu	2	4
TOTAL	78	160

4.3 Do total de bolsas distribuídas para cada Câmpus, 01 (uma) delas será destinada para discente **com deficiência**. Caso não haja candidato para esta vaga ela será remanejada.

4.4 Os valores das bolsas foram definidos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos mensalmente aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

5.1 A Bolsa Pró-Licenciatura terá a duração máxima de 09 (nove) meses (relativa aos meses do ano letivo) subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao Estágio Supervisionado.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa Pró-Licenciatura será de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ser realizado concomitantemente ao Estágio Supervisionado obrigatório, conforme a legislação vigente.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa Pró-Licenciatura estudantes matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se a uma Bolsa Pró-Licenciatura o acadêmico deverá:

I. estar regularmente matriculado em um curso de Licenciatura da UEG e cursando o Estágio Supervisionado obrigatório, conforme a legislação vigente;

II. não ter concluído outro Curso de Graduação;



- III. ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, que serão acrescidas à carga horária mínima exigida pelo Estágio Supervisionado, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;
- IV. ter média geral igual ou superior a 6,0 (seis);
- V. não ter sido contemplado, ainda, no curso de licenciatura que está cursando, com a Bolsa Pró-Licenciatura e não acumular esta bolsa com outras vinculadas a UEG;
- VI. atender à Resolução CsU n. 015/2013 (Regulamenta a Bolsa Pró-Licenciatura).
- VII. ter entregue o relatório final caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente.

7 – DA INSCRIÇÃO.

7.1 A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), no período designado no item 3 deste Edital.

7.2 Para solicitar a Bolsa Pró-Licenciatura, o candidato deverá:

- I. imprimir, preencher e assinar os dados do formulário de solicitação;
- II. de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 8 (Da Documentação) deste Edital, dirigir-se ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do respectivo Câmpus da UEG para protocolar sua inscrição na Bolsa Pró-Licenciatura.

7.3. Será protocolada somente uma inscrição por candidato.

7.4 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no Item 8 (Da Documentação) deste Edital.

7.5 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O candidato à Bolsa Pró-Licenciatura deverá entregar no momento do protocolo os seguintes documentos:

- I. declaração de matrícula com comprovante da média geral e das notas das disciplinas cursadas até o momento, expedida pela Secretaria Acadêmica;
- II. plano de atividades elaborado pelo discente juntamente com o professor orientador do Estágio Supervisionado, conforme modelo disponível no sítio www.ccb.ueg.br;
- III. No caso do discente **com deficiência**, apresentar laudo médico comprobatório.

8.2 Serão excluídos do processo seletivo os candidatos cuja documentação completa não for entregue ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do respectivo Câmpus, sendo esta de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme cronograma completo do presente Edital.

9 – DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. média geral do discente - peso 7 (sete).
- II. plano de atividade elaborado pelo discente juntamente com o docente orientador do Estágio Supervisionado - peso 3 (três) -, que será avaliado pelo Coordenador do curso e Coordenador Adjunto de Estágio ao qual estiver vinculado o discente. O plano de trabalho será avaliado conforme os critérios a seguir:
 - a) disponibilidade para dedicação ao projeto;
 - b) visão do discente sobre o papel do estágio supervisionado em licenciatura;
 - c) abrangência e relevância das atividades propostas.

9.2 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessários, serão os seguintes:

- I. maior quantidade de disciplinas cursadas com média superior a 6,0 (seis);
- II. maior média nas disciplinas pedagógicas;



III. menor número de dependências;

IV. candidato com idade mais elevada.

9.3 A seleção será realizada no Câmpus em que o discente encontra-se devidamente matriculado.

9.4 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas será responsável pela seleção dos bolsistas.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual proferirá sua decisão e, posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

10.2 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Bolsas.

10.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

11 – DO RESULTADO

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos respectivos Câmpus, assim como no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

11.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o resultado final dos candidatos selecionados e cadastro reserva para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma deste Edital.

11.3 O acadêmico contemplado com bolsa anterior a essa seleção que não tiver entregado o Relatório Final referente a sua bolsa, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12 – DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

12.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a instituição de Educação Básica em que atuará.

12.2 As atividades a serem realizadas pelo bolsista deverão ser estritamente didático-pedagógicas, em escolas de Educação Básica da Rede Pública.

12.3 O bolsista será avaliado pelo Docente Regente da instituição acolhedora, pelo Docente Orientador do Estágio Supervisionado, pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador Adjunto de Estágio, que deverão observar:

I. o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades;

II. assiduidade e respeito ao programa e às regras estabelecidas;

III. cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas Pró-Licenciatura e no presente Edital;

IV. interesse e comprometimento com as atividades desenvolvidas;

V. o preenchimento do relatório final de atividades.

13 – DAS RESTRIÇÕES E CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

13.1 As atividades do bolsista são indissociáveis da supervisão do docente orientador local – regente na Educação Básica –, sendo vedada a sua completa substituição pelo bolsista nas atividades de sua exclusiva competência, conforme legislação vigente.

13.2 São vedados aos bolsistas, ainda:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. o preenchimento de documentos oficiais e todos os demais que sejam de responsabilidade exclusiva do docente;

III. a correção de provas ou outros trabalhos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;



IV. a utilização das atividades desenvolvidas no âmbito da Bolsa Pró-Licenciatura como atividades de Estágio Supervisionado ou Atividades Complementares.

13.3 O discente poderá ter a Bolsa Pró-Licenciatura cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I. por requerimento próprio;
- II. por requerimento justificado da Direção da instituição acolhedora, quando do desempenho insatisfatório do discente no desenvolvimento de suas atividades;
- III. por decisão justificada do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus a que estiver vinculado;
- IV. por ausência do bolsista, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;
- V. por trancamento da matrícula ou por caracterização de desistência do curso;
- VI. nos casos previstos no art. 9º da Resolução CsU n. 566/2013 (numeração antiga n.002/2013), que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

13.4 A vaga remanescente será preenchida, caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados e em ordem decrescente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O bolsista da Bolsa Pró-Licenciatura deverá obrigatoriamente participar, a cada ano, em um Seminário que reunirá os Câmpus participantes, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, devendo as despesas desta participação serem cobertas pela própria bolsa.

14.2 A implementação da bolsa será efetivada somente após a assinatura do Termo de Compromisso em uma via com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e com o professor orientador do estágio supervisionado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

14.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura.

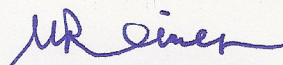
14.4 Ao discente que participar da bolsa Pró-Licenciatura será concedido certificado de participação que poderá ser utilizado para preenchimento das horas complementares. A concessão do certificado de participação estará vinculada à entrega do Relatório Final na Coordenadoria Central de Bolsas.

14.5 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas – www.ccb.ueg.br, poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.6 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

14.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 05 de fevereiro de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas